



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.061, DE 2021.

Autor	Partido
Deputado Zé Silva	Solidariedade

**1. \_\_ Supressiva    2. \_\_\_\_ Substitutiva    3. \_x\_ Modificativa    4. \_x\_ Aditiva**

CD/21371.74581-00

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Modifica-se a redação do Caput do Art. 15. da Medida Provisória 1.061, de 10 de agosto de 2021, institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, e dá outras providências, inclua-se novo § 1º ao referido artigo, renumerando os seguintes:

‘Art. 15. O Auxílio Inclusão Produtiva Urbana será concedido àqueles que recebam os benefícios previstos no caput do art. 3º, nos termos do regulamento.

**§ 1º O Auxílio Inclusão Produtiva Urbana será concedido mediante comprovação de acompanhamento pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE);**

**§ 2º O recebimento do auxílio de que trata o caput está limitado a um benefício por pessoa e por família, vedada à concessão simultânea do Auxílio Inclusão Produtiva Urbana para a mesma pessoa e para a mesma família.**

**§ 3º O pagamento do Auxílio Inclusão Produtiva Urbana pode ser cumulado com os benefícios, auxílios e bolsas do Programa Auxílio**

Brasil.

§ 4º O pagamento do Auxílio Inclusão Produtiva Urbana será encerrado na hipótese de:

- I - a família deixar de atender aos critérios de permanência no Programa Auxílio Brasil; ou
- II - o beneficiário deixar de comprovar o vínculo de emprego formal, na forma estabelecida neste artigo.

§ 5º O Auxílio Inclusão Produtiva Urbana não compõe a renda familiar mensal de que trata o inciso II do caput do art. 2º.

....." (NR)

## **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem como objetivo incluir o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) dentre as exigências para adesão ao Auxílio Produtivo Urbano.

O SEBRAE é uma entidade de serviço social, sem fins lucrativos, com atuação em todo território nacional, criado em 1972, para estimular o empreendedorismo no país, com foco nas micro e pequenas empresas.

A atuação do SEBRAE é extensa e comprehende todas as etapas dos mais variados tipos de negócios, desde a capacitação, desenvolvimento, expansão e modernização, contribuindo sobremaneira para o desenvolvimento social e econômico.

A presença do SEBRAE no Auxílio de Inclusão Produtiva Urbana é estratégica. Além do conhecimento, criatividade e inovação, contribuirá para minimizar os riscos, transformando o auxílio naquilo que deve ser: investimento do governo federal no cidadão brasileiro, em condições de produzir e gerar riquezas.

Pelo exposto, conto com o acolhimento desta emenda.



Dep. Zé Silva  
**Solidariedade/MG**



CD/21371.74581-00